



ATO DO PRESIDENTE Nº 105, DE 2001

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial para o cumprimento do disposto no art. 258, do Regimento Interno,

R E S O L V E :

Art. 1º – Para que se dê cumprimento ao Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 157/00, as proposições que ainda não tenham recebido parecer de mérito nas Comissões deverão ser devolvidas à Assessoria de Plenário e Distribuição para redistribuição;

Art. 2º – Não devem ser devolvidas:

- a) as proposições cuja competência para analisar o mérito permaneça com a Comissão na qual a proposição se encontra;
- b) as proposições que se encontrem na Comissão de Constituição e Justiça respaldadas pelo art. 258 do Regimento Interno.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 01 de março de 2001.


Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Presidente em exercício